



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

PAUTA DE REUNIÃO - 3

202000029002934

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Data: 26/08/2020 (quarta-feira)

Horário: 15:00

Local: Auditório da AGR.

1. Abertura.

2. Leitura e discussão da Ata da 7ª Reunião Regulatória (Segunda Sessão Ordinária) do Conselho Regulador da AGR, datada de 19 de agosto de 2020.

3. Apresentação e discussão de procedimentos para estabelecimento da quota de consumo mensal de óleo diesel para concessão do benefício tributário previsto na Lei Estadual nº 13.453/1999 alterada pela Lei Estadual nº 18.460/2014 nos termos do Decreto Estadual nº 8.414, de 23 de julho de 2015, a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

3.1. Processo nº 202000029002926. Interessada: Viação Reunidas Ltda. Assunto: fixação de quota de consumo mensal de óleo diesel com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses, visando o benefício da isenção do ICMS sobre as compras de óleo diesel, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Estadual nº 13.453/1999 (alterada pela Lei nº 18.460/2014).

3.2. Processo nº 202000029003356. Interessada: Metrobus Transporte Coletivo S.A. Assunto: fixação de quota de consumo mensal de óleo diesel com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses, visando o benefício da isenção do ICMS sobre as compras de óleo diesel, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Estadual nº 13.453/1999 (alterada pela Lei nº 18.460/2014).

4. Apresentação e discussão de procedimentos para estabelecimento da quota de consumo mensal de óleo diesel para concessão do benefício tributário previsto na Lei Estadual nº 13.453/1999 alterada pela Lei Estadual nº 18.460/2014 nos termos do Decreto Estadual nº 8.414, de 23 de julho de 2015, a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

4.1. Processo nº 202000029002934. Interessada: HP Transportes Coletivos Ltda. Assunto: fixação de quota de consumo mensal de óleo diesel com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses, visando o benefício da isenção do ICMS sobre as compras de óleo diesel, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Estadual n.º 13.453/1999 (alterada pela Lei n.º 18.460/2014).

4.2. Processo nº 202000029002996 . Interessada: Rápido Araguaia Ltda. Assunto: fixação de quota de consumo mensal de óleo diesel com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses, visando o benefício da isenção do ICMS sobre as compras de óleo diesel, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Estadual n.º 13.453/1999 (alterada pela Lei n.º 18.460/2014).

5. Apresentação e discussão de processo com recurso a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

5.1. Processo nº 201800029003186. Interessada: Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO). Assunto: Auto de Infração nº 7/2018 - GESB. Valor da penalidade: R\$ 49.565,97 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Violação em tese ao art. 13, VI da Resolução Normativa nº 025/2015 - CR, que assim tipifica: "deixar de implementar, nas formas e prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento, editados pelo Poder Concedente, e nos contratos;"

6. Apresentação e discussão de Procedimento Administrativo Ordinário a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

6.1. Processo nº 201700029005031. Interessada: Cooperativa Caldas Vans - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Transporte Rodoviário de Passageiros de Caldas Novas. Assunto: Procedimento Administrativo Ordinário instaurado pela Portaria nº 65/2020 - AGR. Julgamento acerca das conclusões do Relatório Final nº 1 (000011758509).

7. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

7.1. Processo nº 201800029000122. Interessada: Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO). Assunto: Auto de Infração nº 001/2018 - GESB. Valor da penalidade: R\$ 46.957,24 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Violação em teses ao art. 13, VI da Resolução Normativa nº 025/2015 - CR, que assim tipifica: "que assim tipifica: deixar de implementar, nas formas e prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento, editados pelo Poder Concedente, e nos contratos;"

7.2. Processo nº 201900029008724. Interessado: Expresso São Luiz Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.760. Valor da penalidade : R\$ 3.131,86 (três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). Violação em tese ao art. 12, XIV da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica "empreender viagem com veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou higiene e/ou deixar de higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos de paradas e/ou de apoio."

7.3. Processo nº 201700029006060. Interessado: UTB União Transporte Brasília Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 34.490. Valor da penalidade: R\$ 477,39 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) por passageiro excedente. Violação em tese ao art. 10, XIV da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

7.4. Processo nº 201900029008292. Interessada: Real Expresso Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.952. Valor da penalidade: R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014, que assim tipifica: "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal".

7.5. Processo nº 201900029003121. Interessada: Prefeitura Municipal de Piranhas. Assunto: Auto de Infração nº 36.142. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e

nove centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

8. Apresentação e discussão de processo com pedido de revisão a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

8.1. Processo nº 201900029006927. Interessado: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. Assunto pedido de revisão em face da Decisão do Conselho Regulador que manteve a penalidade imposta por meio do Auto de Infração nº 37.733. Violação do art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”

9. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

9.1. Processo nº 201900029004019 . Interessado: Transportadora Turística Petitto Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.514. Valor da penalidade: R\$ 2.834,01 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo). Violação em tese ao art. 77, IV, da Resolução Normativa nº 105/2017 – CR, que assim tipifica: “utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR”.

9.2. Processo nº 201900029002835. Interessada: Rozeli Brandão Gomes. Assunto: Auto de Infração nº 36.988. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

9.3. Processo nº 201900029006382. Interessado: Expresso Maia Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.753. Valor da penalidade: R\$ 2.714,28 (dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Violação em tese ao art. 12, XXI da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica "recusar transporte gratuito nos casos previstos em lei".

9.4. Processo nº 201900029001893. Interessada: Viação Aragarina Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 36.886. Valor da penalidade: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Violação em tese ao art. 13, I , da Resolução Normativa nº 017/2014 - CR, que assim tipifica: "deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR".

9.5. Processo nº 201900029006266. Interessada: Transportadora Turística Petitto Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.712. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 78, III, da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica: "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização".

9.6. Processo nº 201900029002824. Interessada: Departamento Municipal de Água e Esgoto do município de Caldas Novas (DEMAE). Assunto: Auto de Infração nº 37.072. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

9.7. Processo nº 201900029002364. Interessado: Serviço Social da Indústria (SESI). Assunto: Auto de Infração nº 37.351. Valor da penalidade: R\$ 1.889,34 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

9.8. Processo nº 201900029007220. Interessada: Expresso São Luiz Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 37.754. Valor da penalidade: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Violação em tese ao art. 13, I da Resolução Normativa nº 017/2014 - CR, que assim tipifica: "deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR".

9.9. Processo nº 201900029003617. Interessada Ipasluz Saúde. Assunto: Auto de Infração nº 37.377. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

9.10. Processo nº 201900029007532. Interessada: Viação Xavante Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 36.871. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

10. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro JÁILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

10.1. Processo nº 201900029008030. Interessado: Piloto Transporte de Cargas de Passageiros, Escolar e Turismo Ltda - ME. Assunto: Auto de Infração nº 37.664. Valor da penalidade: R\$ 2.087,91 (dois mil e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). Violação em tese ao art. 77, IV, da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica "utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR."

10.2. Processo nº 201900029008503. Interessado: Centro de Formação de Condutores Itaberaí. Assunto: Auto de Infração nº 37.138. Valor da penalidade: R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014 – CR, que assim tipifica: “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

11. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

12. Encerramento.

GOIÂNIA - GO, DATA DA SUBSCRIÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 24/08/2020, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014636149** e o código CRC **E2177F29**.

CONSELHO REGULADOR

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001226



SEI 000014636149